

[...]

Pelo exposto, nos termos do art. 23, XIV, do Código Eleitoral, e atendidas as exigências estabelecidas na Res.-TSE nº 21.843, **voto pelo deferimento da requisição de força federal para atuar nos Municípios de Rio Branco (1ª, 9ª e 10ª Zonas Eleitorais), Cruzeiro do Sul (4ª Zona Eleitoral), Sena Madureira (3ª Zona Eleitoral), Senador Guimard e Acrelândia (8ª Zona Eleitoral), Tarauacá (5ª Zona Eleitoral), Brasiléia e Epitaciolândia (6ª Zona Eleitoral).**

EXTRATO DA ATA

PA (1298) nº 0601779-73.2016.6.00.0000. Relator: Ministro Henrique Neves da Silva. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido de requisição de força federal para atuar nos Municípios de Rio Branco (1ª, 9ª e 10ª Zonas Eleitorais), Cruzeiro do Sul (4ª Zona Eleitoral), Sena Madureira (3ª Zona Eleitoral), Senador Guimard e Acrelândia (8ª Zona Eleitoral), Tarauacá (5ª Zona Eleitoral), Brasiléia e Epitaciolândia (6ª Zona Eleitoral), nos termos do voto do relator.

Presidência do Ministro Gilmar Mendes. Presentes as Ministras Rosa Weber e Luciana Lóssio, os Ministros Luiz Fux, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho e Henrique Neves da Silva, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Nicolao Dino.

SESSÃO DE 20.9.2016

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Designa. Serv. Fiscalização. CCJE

Portaria TSE nº 1009, de 23 de setembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e considerando o contido no Procedimento-SEI nº [2016.00.000014249-5](http://www.tse.jus.br).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Antonio de Faria Neto, matrícula nº 309R0518, e Rogério Azevedo Ribeiro, matrícula nº 309R0421, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do Protocolo de Cooperação firmado entre o TSE e o TRE/RJ, para o estabelecimento de ações entre os partícipes e as formas de colaboração em atividades de apoio operacional, suporte administrativo, conservação e manutenção do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 712 TSE, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira****Comunicado****Distribuição do Fundo Partidário - Duodécimo do mês de Setembro/2016**

Valores disponibilizados aos partidos políticos referentes à distribuição do Duodécimo do mês de SETEMBRO/2016.

PARTIDOS	Sigla	Valores em R\$		
		Cota 95%	Cota 5%	Total
Partido dos Trabalhadores (*)	PT	7.884.736,44	87.844,05	7.972.580,49
Partido do Movimento Democrático Brasileiro (*)	PMDB	6.452.303,30	87.844,05	6.540.147,35
Partido da Social Democracia Brasileira	PSDB	6.648.276,70	87.844,05	6.736.120,75
Democratas	DEM	2.452.804,15	87.844,05	2.540.648,20
Partido Progressista	PP	3.860.254,12	87.844,05	3.948.098,17
Partido Socialista Brasileiro	PSB	3.763.046,40	87.844,05	3.850.890,45
Partido Democrático Trabalhista (*)	PDT	1.971.702,39	87.844,05	2.059.546,44
Partido Trabalhista Brasileiro (*)	PTB	2.234.588,84	87.844,05	2.322.432,89
Partido da República	PR	3.383.396,98	87.844,05	3.471.241,03
Partido Popular Socialista	PPS	1.093.942,73	87.844,05	1.181.786,78
Partido Verde (*)	PV	1.066.558,05	87.844,05	1.154.402,10
Partido Comunista do Brasil	PC do B	1.034.520,50	87.844,05	1.122.364,55
Partido Social Cristão (*)	PSC	1.477.809,15	87.844,05	1.565.653,20
Partido Socialismo e Liberdade	PSOL	1.047.927,96	87.844,05	1.135.772,01
Partido da Mobilização Nacional (*)	PMN	244.198,13	87.844,05	332.042,18
Partido Trabalhista Cristão (*)	PTC	175.749,94	87.844,05	263.593,99
Partido Humanista da Solidariedade	PHS	566.189,81	87.844,05	654.033,86
Partido Social Democrata	PSDC	255.791,88	87.844,05	343.635,93